



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## **TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 81/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. DE CASTRO LIMA JUNIOR.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa **A. de Castro Lima Junior**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.789.296/0001-89, sediada na Rua Olavo Bilac, n.º 651, Centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio de Castro Lima Junior, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 02 de março de 2025, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 81/2023, de 02 de março de 2023.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, na forma do item 2.1, constante da Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato Original n.º 81/2023, de 02 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2023, do qual decorre o Contrato Original n.º 79/2023, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice oficial a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 01 de março de 2024.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**A. de Castro Lima Junior**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Edson Knaul**

**Jacson Marcos Lucian**